



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 21 de julho de 2020.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:
JAIR STANGE

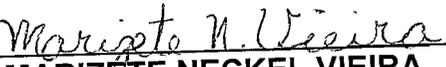
No uso das funções a mim atribuídas, eu Marizete Neckel Vieira, Secretária do Departamento Municipal de Educação, venho através deste, requerer a Vossa Excelência, autorização para a aquisição de piso tátil para ser instalado na Escola Municipal Visconde de Mauá.

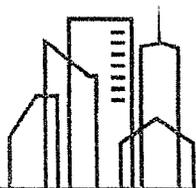
A compra desse piso tátil justifica-se pela necessidade de garantir a acessibilidade dos portadores de deficiência visual. Com a instalação desse piso a locomoção dessas pessoas será facilitada. A acessibilidade permite aos alunos que têm alguma dificuldade fazerem uso do ambiente escolar com mais liberdade, conforto e segurança, o que também se torna um estímulo para a continuidade dos estudos.

Os devidos serviços a serem executados estão detalhados nas propostas que estão em anexo a esta solicitação, as mesmas foram elaboradas por empresas especializadas para execução do referido serviço.

Declaro ainda que os valores dos serviços a serem contratados estão de acordo com o preço real de mercado, e que os valores apresentados são de responsabilidade das empresas prestadoras do serviço.

Sendo assim solicito que seja vista a possibilidade de contratação do referido serviço, utilizando a proposta apresentada de menor valor.


MARIZETE NECKEL VIEIRA
Responsável pelo Departamento de Educação



SUCESSO

MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA.

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, dos itens descritos abaixo, para darmos continuidade na tramitação para **contratação do serviço** abaixo citados.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguazu, Centro, n° 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Piso tátil 25x25 alerta (bolinha) amarelo	300	PÇ	R\$ 7,65	R\$ 2.295,00
02	Piso tátil 25x25 direcional (palito) azul	940	PL	R\$ 7,65	R\$ 7.191,00
03	Cola de contato galão com no mínimo 3.6 litros.	16	GL	R\$ 81,60	R\$ 1.305,60

PAGAMENTO: o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos e instalação destes, e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que este possa ser efetuado.

Dados da empresa proponente:

Razão social: Sucesso Materiais de Construção e Decoração Ltda

CNPJ: 31.596.704/0001-00

Inscrição estadual: 90793352-04

Endereço: Rua Uruguai, 1030 – Centro, Cascavel PR

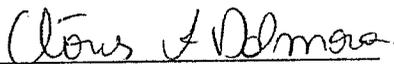
Telefone: (45) 3220 - 9000

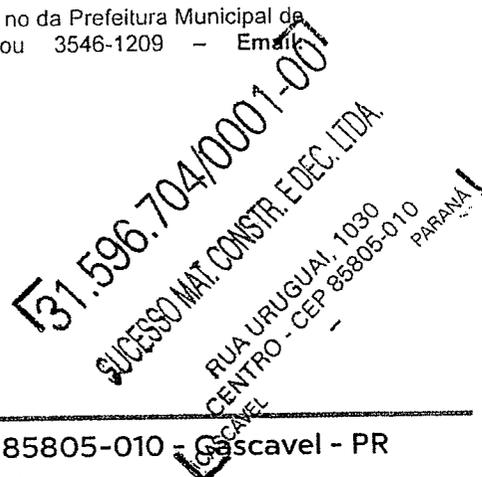
Pessoa para contato: DARCI KLUMB

E-mail: sucessomateriais.decoracaolta@gmail.com

Cascavel, 09 de Julho de 2020.

*Em caso de dúvidas favor entrar em contato com o **Departamento de Licitações** no da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná – Fone (46) 3546-1144 ou 3546-1209 – E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br


CLOVIS ANDERSON DALMORA
SOCIO ADMINISTRADOR



Rua Uruguai, 1030 - Centro - Fone: (45) 99900-6458 - CEP 85805-010 - Cascavel - PR

CNPJ: 31.596.704/0001-00 - Inscr. Est. 907.93352-04



Assunto: **Re: Cotação**
De: <darci.klumb@bigolinpr.com.br>
Para: <licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br>
Data: 10/07/2020 14:51

Valor do frete R\$ 390,00 (Trezentos e noventa reais)

Darci

Em 10/07/2020 11:07, licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br escreveu:

qual o valor para entrega ?

Em 10/07/2020 11:05, darci.klumb@bigolinpr.com.br escreveu:

Bom dia,

Ref. orçamento piso tátil. Não estão inclusos os itens frete e serviços de instalação. Os valores são para retirada do material em nosso depósito em Cascavel.

grato

Darci Klumb

Em 10/07/2020 07:37, licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br escreveu:

Bom dia, recebido, uma informação esta incluso a entrega dos materiais e instalação no orçamento?

Em 09/07/2020 17:50, SUCESSOMATERIAIS DECORACAO LTDA escreveu:

Segue.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR

Endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000
Fone: (46) 3546-1144 3546-1209 E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, dos itens descritos abaixo, para darmos continuidade na tramitação para **contratação do serviço** abaixo citados.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Piso tátil 25x25 alerta (bolinha) amarelo	300	PÇ	3,49	1.047,00
02	Piso tátil 25x25 direcional (palito) azul	940	PL	3,49	3280,60
03	Cola de contato 14 litros	3	GL	350,00	1.050,00

PAGAMENTO: o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos e instalação destes, e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que este possa ser efetuado.

Dados da empresa proponente:

Razão social: Shamir Schilickmann

CNPJ: 09.350.434/0001-96

Inscrição estadual: 255548320

Endereço: Joaçaba 74

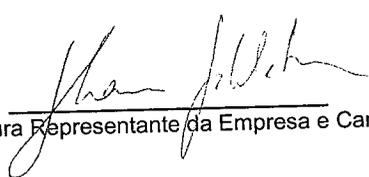
Telefone: (47) 997270606

Pessoa para contato: Jeana

E-mail: wrstail@gmail.com

Local, data do orçamento: Joinville, 08 de julho de 2020.

*Em caso de dúvidas favor entrar em contato com o **Departamento de Licitações** no da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná – Fone (46) 3546-1144 ou 3546-1209 – Email: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br


Assinatura Representante da Empresa e Carimbo

09.350.434/0001-96

WRS Acessibilidade

Rua Joaçaba 74
Saguaçu - CEP 89221-340

Joinville - SC

Assunto: **Re: solicitação de orçamento**
De: WRS Acessibilidade <wrstatil@gmail.com>
Para: <licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br>
Data: 10/07/2020 10:52



Em torno de 270,00 - 312,00

On Fri, Jul 10, 2020 at 8:58 AM, <licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br> wrote:

qual o valor para entrega?

Em 10/07/2020 08:45, WRS Acessibilidade escreveu:

Somente os produtos estão no orçamento!

On Fri, Jul 10, 2020 at 7:36 AM, <licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br> wrote:

Bom dia, o orçamento foi feito calculando o valor de entrega e instalações do produto? ou somente entrega ?

Em 08/07/2020 17:20, WRS Acessibilidade escreveu:

Segue orçamento formalizado.

Qualquer duvida, fico à disposição.

Atenciosamente,
Jeana Lais Hoffmann

On Wed, Jul 8, 2020 at 3:05 PM, <licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br> wrote:

Boa Tarde Geana, conforme contato telefônico segue em anexo itens a serem cotados, lembrando que caso o valor se encaixe iremos fazer uma dispensa de licitação, sendo assim a proposta mais vantajosa será a selecionada, se caso for a de vossa empresa entraremos em contato para envio das documentações e assinatura de contrato.

Confirmar o recebimento,

Atenciosamente,

**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR**

Endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro - Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000
Fone: (46) 3546-1144 3546-1209 E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, dos itens descritos abaixo, para darmos continuidade na tramitação para **contratação do serviço** abaixo citados.

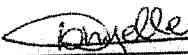
Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
					R\$ 1.000,00 <i>FKRZ</i>
01	Piso tátil 25x25 alerta (bolinha) amarelo	300	PÇ	3,75	R\$ 1.125,00
02	Piso tátil 25x25 direcional (palito) azul	940	PL	3,75	R\$ 3.525,00
03	Cola de contato galão com no mínimo 3.6 litros.	16	GL	85,00	R\$ 1.360,00

PAGAMENTO: o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos e instalação destes, e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que este possa ser efetuado.

Dados da empresa proponente:Razão social: *Jessica Jacqueline de Carvalho Vieira - EPP*CNPJ: *15.402.444/0001-36*Inscrição estadual: *145.228.632-116*Endereço: *Rua Josefa Maria de Lima, 374 A - Jd. Tiete - São Paulo - SP. (encareco vlt)*Telefone: *(11) 211.9058*Pessoa para contato: *Danyelle Lemos*E-mail: *Vendas@diacorborrachas.com.br*Local, data do orçamento: *São Paulo, 10 de julho* de 2020.

*Em caso de dúvidas favor entrar em contato com o **Departamento de Licitações** no da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná - Fone (46) 3546-1144 ou 3546-1209 - Email: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br


Assinatura Representante da Empresa e Carimbo.



Proposta : 21.827
 Emissão : 26/06/2020

Vendedor : DANYELLE

Cliente : NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE [19.536]
 Tel : 46 8414-7840 Fax :
 CNPJ : 95.589.289/0001-32 I.E. :
 A/C LAIR

It	Código	Descrição	Qtde.	Vr. Unitário	Vr Total
01	00005	PISO TATIL 25X25 ALERTA AMARELO 300 PEÇAS = 75ML	300 PÇ	3,75	1.125,00
02	00012	PISO TATIL 25X25 DIRECIONAL AZUL 940 PEÇAS = 235ML	940 PL	3,75	3.525,00
03	00271	COLA DE CONTATO GUNFLEX - 2,8 KGS GALÃO CONTÉM 3,6 LITROS	16 GL	85,00	1.360,00
Sub-Total :					6.010,00
Frete :					1000,34
Valor Total :					7.010,34

***** Condições Comerciais *****

Prazo Entrega : 2 DIAS UTEIS
 Pagamento : ATO/21 BL => {02 x R\$ 3.505,17}
 Validade Proposta : 11/07/2020
 Observações : END. DE ENTREGA: 85635-000, Nova Esperança do Sudoeste - PR
 FATURAMENTO: SOB ANÁLISE
 PRAZO DA TRANSP.: 7 dias uteis

Atenciosamente,


 DANYELLE

NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.350.434/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SHAMIR SCHLICKMANN
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WRS ACESSIBILIDADE	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R JOACABA	NÚMERO 74	COMPLEMENTO SALA 06
-------------------------	--------------	------------------------

CEP 89.221-340	BAIRRO/DISTRITO SAGUACU	MUNICÍPIO JOINVILLE	UF SC
-------------------	----------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO liberal@liberal.cnt.br	TELEFONE (47) 3427-0863
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2007
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/07/2020 às 17:07:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SHAMIR SCHLICKMANN
CNPJ: 09.350.434/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:18:56 do dia 18/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/01/2021.

Código de controle da certidão: **F066.3653.7980.6A83**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.350.434/0001-96

Razão Social: SHAMIR SCHLICKMANN

Endereço: R JOACABA 74 SALA 06 / SAGUACU / JOINVILLE / SC / 89221-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2020 a 31/07/2020

Certificação Número: 2020070202585343955109

Informação obtida em 13/07/2020 16:27:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SHAMIR SCHLICKMANN (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.350.434/0001-96

Certidão n°: 15983957/2020

Expedição: 13/07/2020, às 17:13:40

Validade: 08/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SHAMIR SCHLICKMANN (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.350.434/0001-96, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MUNICÍPIO DE JOINVILLE



CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
88416/2020	13/07/2020	11/10/2020

CPF/CNPJ:	NOME/RAZÃO SOCIAL:
09.350.434/0001-96	SHAMIR SCHLICKMANN

CMC:	ATIVIDADE FISCAL:	SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO DE ATIVIDADE
92282	Serviços de engenharia	ATIVO	20/12/2007
188698	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	ATIVO	08/05/2018
188699	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	ATIVO	08/05/2018
188700	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	ATIVO	08/05/2018
188703	Serviços de arquitetura	ATIVO	08/05/2018
188704	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	ATIVO	08/05/2018

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: Joacaba, 74 Bairro: Saguacu	Complemento: Sala 04 CEP: 89221-430

AVISO:
Esta certidão é válida por 90 dias, salvo se a empresa for baixada antes.

DESCRIÇÃO:
Certificamos que em nosso Cadastro Mobiliário Municipal consta a(s) inscrição(ões) em nome da Pessoa e endereço em epígrafe.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2088416N8405D22

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville
www.joinville.sc.gov.br

Município de Joinville

Av. Hermann August Lepper, 10

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 446870

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: SHAMIR SCHLICKMANN

Raiz do CNPJ: 09.350.434

Certidão emitida às 17:13 de 13/07/2020.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SHAMIR SCHLICKMANN
PROTOCOLO	196825504 - 27/05/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42104675971
CNPJ 09.350.434/0001-96
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2019
SOB N: 20196825504

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05064754922 - SHAMIR SCHLICKMANN





MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

A
Comissão Permanente de Licitação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 21 de julho de 2020.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal e de acordo com a solicitação de compra expedida pelo Departamento Municipal de Educação deste Município através do Senhora Marizete Neckel Vieira, baseado nas informações nela contida e da verificação da mesma, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



JAIR STANGE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 13/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2020

OBJETO: Aquisição de piso tátil para ser instalado na Escola Municipal Visconde de Mauá atendendo as necessidades do Departamento de Educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

JUSTIFICATIVA: O valor que se apresentou mais vantajoso para esta municipalidade foi o apresentado pela empresa citada abaixo, sendo que o valor proposto foi de R\$ 5.689,60 (cinco mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). Portanto enquadra-se no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, onde especifica em seu *Inciso II que para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Baseado nos orçamentos apresentados pelas empresas interessadas habilitadas para este objeto, sendo elaborado o presente processo referente à proposta de menor preço, apresentada pela empresa citada abaixo, os materiais a serem adquiridos são para atender as necessidades do departamento de educação, onde há grande circulação de alunos sendo assim é necessário se adequar as normas de acessibilidade para recebe-los, onde pessoas com baixa mobilidade ou com problemas auditivos ou visibilidade reduzida sendo assim também por possuirmos em nosso quadro alunos com problemas relacionados a visão sendo assim necessário a instalação do referido material, garantindo o direito daqueles com dificuldades visuais.

CONTRATADA: SHAMIR SCHLICKMANN – ME CNPJ sob nº 09.350.434/0001-96

Com sede na Rua Joaçaba, nº 74, Saguçu – CEP: 89.221-340, na cidade de Joinville - SC,

DO VALOR CONTRATUAL: R\$ 5.689,60 (cinco mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), a serem pagos a empresa contratada após a execução dos serviços de acordo com a solicitação de serviço emitida pelo Departamento Municipal de Educação e proposta da contratada, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos e apresentação da nota fiscal.

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são oriundos de receita própria do Município, conforme dotação orçamentária citada abaixo:

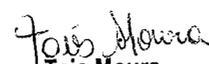
UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						FONTE	CATEGORIA
DIVISAO DE EDUCACAO	0601	1155	12	361	12	13	103	339030240000

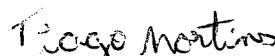
A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa citada acima, considerando o que consta no Artigo 24, Inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com empresas habilitadas, que tem o ramo de atividade compatível com a do objeto, e integram o presente processo, este elaborado de acordo com o pedido feito pelo Departamento de educação e Autorização do Prefeito Municipal para realização do processo licitatório, na sequência foi analisada a documentação apresentada pela empresa que teve a melhor proposta, a qual apresentou a documentação requestada de acordo com a legislação vigente.

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica do Município, para dar continuidade ao presente processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 21 de julho de 2020.


Dirceu Bonin
Presidente da Comissão de Licitações


Tais Moura
Secretária


Tiago Martins
Membro

Fone/Fax: (46) 3546-1144 e 3546-1224 - Av. Iguçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

planejamentones@hotmail.com



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo Licitatório nº. 61/2020; Dispensa de Licitação por Limite nº. 13/2020. Aquisição de piso tátil para ser instalado na Escola Municipal Visconde de Mauá atendendo as necessidades do Departamento de Educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação e orçamentos em anexo ao processo.

I – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento Dispensa de Licitação por Limite nº. 13/2020, tendo por objeto a **Aquisição de piso tátil para ser instalado na Escola Municipal Visconde de Mauá atendendo as necessidades do Departamento de Educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação e orçamentos em anexo ao processo.**, para fins de parecer.

Acompanharam o processo as propostas/orçamentos das empresas interessadas. O mesmo foi distribuído a este Procurador Jurídico para fins de atendimento do despacho supra. É o relatório.

II – De Meritis

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113).

E ainda,

Art. 24 – É dispensável a licitação:

Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para compras com valor estimado até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), caso ultrapasse esse valor necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93, alterada pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público. Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Ausência de licitação, não equivale à contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

No caso em tela a contratada será **SHAMIR SCHLICKMANN – ME**; CNPJ: 09.350.434/0001-96; pelo valor total: R\$ **5.689,60 (cinco mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**, ou seja, dentro do percentual estipulado como possível pela Lei de Licitações.

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Por fim, uma recomendação, definido o cabimento da contratação direta, a administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Logo, deverá buscar a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.

III – Conclusões

Estudando o caso, concluo que a compra do objeto em epigrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que altera o disposto no artigo 23, inciso II, alínea "a", e o artigo 24, incisos II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o preço menor proposto compatível como praticado no mercado, opinamos pela Dispensa de Licitação.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

Sugiro a Vossa Excelência à remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 21 de julho de 2020.


Igor Spindler Amorim
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR 95.699



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação por Limite nº. 13/2020

Processo Licitatório nº. 61/2020

Despacho do Prefeito Municipal

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à Aquisição de piso tátil para ser instalado na Escola Municipal Visconde de Mauá atendendo as necessidades do Departamento de Educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação e orçamentos em anexo ao processo.

CONTRATADA: SHAMIR SCHLICKMANN – ME

CNPJ: 09.350.434/0001-96

VALOR TOTAL: R\$ 5.689,60 (cinco mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 21 de julho de 2020.


JAIR STANGE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação por Limite nº. 13/2020

Processo Licitatório nº. 61/2020

Despacho do Prefeito Municipal

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à Aquisição de piso tátil para ser instalado na Escola Municipal Visconde de Mauá atendendo as necessidades do Departamento de Educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação e orçamentos em anexo ao processo.

CONTRATADA: SHAMIR SCHLICKMANN – ME

CNPJ: 09.350.434/0001-96

VALOR TOTAL: R\$ 5.689,60 (cinco mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 21 de julho de 2020.

JAIR STANGE - Prefeito Municipal

Ced:536980

Prefeitura Municipal da Nova Esperança do Suldoeste
ESPAÇO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação por Limite nº. 13/2020
Processo Licitatório nº. 61/2020
Despacho do Prefeito Municipal

RATIFICADO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à aquisição do piso full para ser instalado na Escola Municipal Vaccino de Mau atendendo as necessidades do Departamento de Educação do Município de Nova Esperança do Suldoeste, Paraná, conforme solicitação e orçamento em anexo ao processo.

CONTRATADA: SHAMIR SCHLICKMANN. ME
CNPJ: 09.350.434/0001-96
VALOR TOTAL: R\$ 5.589,60 (cinco mil e oitenta e nove reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias

Nova Esperança do Suldoeste, PR, 21 de julho de 2020.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, JAIR STANGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista a Ata de Abertura e Julgamento elaborada pela Comissão de Licitação e o Parecer Jurídico Consultivo favorável, resolve:

1. ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nos termos:

a) Processo nº: 55/2020
b) Licitação nº: Pregão Presencial nº 24/2020
c) Material nº: 21 de julho de 2020
d) Data Homologação: 21 de julho de 2020
e) Objeto da Licitação: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material de expediente para atender as necessidades dos departamentos do Município de Nova Esperança do Suldoeste, PR.

Realizando porempor:

NOME DO FORNECEDOR	ITENS POR FORNECEDOR	TOTAL HOMOLOGADO
BEZINI & SOUZA LTDA. ME CNPJ Nº: 08.831.025/0001-47	9, 11, 12, 13, 23, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 56, 59, 60, 66, 67, 68, 72, 73, 74, 77, 79, 81, 82, 83, 84, 87, 91, 92, 94, 99, 102, 103, 105, 106, 109, 111, 112, 113, 120, 121, 122, 126, 133, 135, 141, 145, 146, 149, 153, 155, 156, 158, 160, 161, 162, 163, 165, 169	R\$ 22.556,62 (vinte e cinco mil e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos)
GENESON CARARA. ME CNPJ Nº: 17.690.776/0001-43	1, 2, 4, 5, 7, 8, 12, 13, 21, 22, 23, 24, 32, 33, 34, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 56, 59, 60, 66, 67, 68, 72, 73, 74, 77, 79, 81, 82, 83, 84, 87, 91, 92, 94, 99, 102, 103, 105, 106, 109, 111, 112, 113, 120, 121, 122, 126, 133, 135, 141, 145, 146, 149, 153, 155, 156, 158, 160, 161, 162, 163, 165, 169	R\$ 22.556,62 (vinte e cinco mil e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos)
RECOMAGNOMAS ATEC LTDA CNPJ Nº: 02.995.568/0001-15	6, 17, 20, 25, 41, 51, 55, 57, 61, 71, 80, 82, 84, 95, 100, 104, 118, 122, 129, 138, 143, 144, 147, 168, 170, 171, 181, 182, 183, 184	R\$ 23.704,55 (vinte e três mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos)
ANDRÉI PAVELIANA LTDA CNPJ Nº: 15.514.431/0001-39	10, 11, 19, 30, 33, 43, 48, 63, 76, 79, 90, 114, 115, 116, 117, 122, 132, 133, 136, 151, 152, 179, 183, 186	R\$ 22.499,00 (vinte e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais)
PAFELIANA KIL DISTRIBUIDORA LTDA EPP CNPJ Nº: 21.943.420/0001-15	3, 14, 15, 16, 27, 31, 36, 37, 38, 39, 44, 50, 54, 58, 62, 75, 86, 92, 94, 100, 107, 110, 119, 127, 131, 134, 137, 142, 145, 154, 165, 167, 175, 178, 179, 183, 187	R\$ 22.224,43 (vinte e dois mil e duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos)

Nova Esperança do Suldoeste, PR, 21 de julho de 2020.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

Imóvel financiado poderá ser usado como garantia de novo empréstimo

O Conselho Monetário Nacional (CMN) regulamentou medida provisória que permite que um imóvel financiado possa ser usado como garantia de um novo empréstimo com o mesmo banco do financiamento inicial. Essa é mais uma medida para ajudar a aumentar a liberação de empréstimos pelos bancos, em meio à crise gerada pela pandemia de covid-19.

Foi criada a possibilidade de oferecer um mesmo bem para garantir mais de uma operação de crédito (alienação fiduciária com compartilhamento do bem). Com isso, diz o Banco Central (BC), respeitado o valor total do bem, um mesmo imóvel poderá servir como garantia para mais de uma operação de crédito perante um credor, o que deverá diminuir os juros para o tomador do empréstimo.

Pela regulamentação, as condições da nova operação de crédito têm que ser melhores ou iguais à anterior, ou seja, a taxa de juros não pode ser superior à da primeira operação. O prazo deve ser igual ou inferior ao remanescente da operação de crédito original. Nessa operação, haverá custos com cartório. Mas podem ser incluídos no novo empréstimo: custos cartorários relativos ao registro e à averbação do título ou ato constitutivo, declaratório ou translativo de direitos reais sobre o imóvel; custos do serviço de transmissão de informações para fins de registro eletrônico, caso contratado pelo mutuário; valor do imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI); e valor do imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF).

Mesmo com os custos com o cartório, o chefe do Departamento



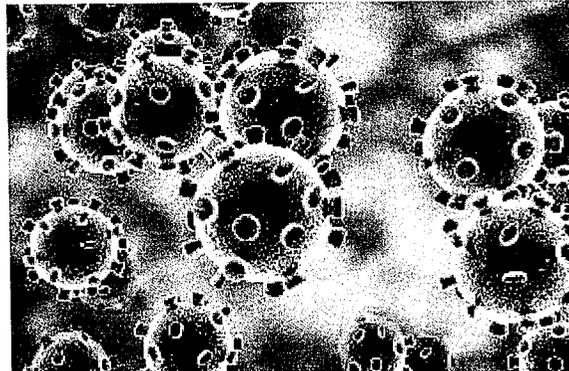
de Regulação do Sistema Financeiro do BC, João André Calvino Pereira, disse que o registro será mais simples. "Esse novo empréstimo estará dentro da mesma estrutura de financiamento em vigor. Tem que passar pelo cartório, mas já está dentro da estrutura definida. Haverá alteração [da alienação fiduciária no cartório], mas é mais simples", disse.

O cliente bancário também poderá pedir portabilidade de crédito e fazer essa operação.

Em caso de inadimplência, disse Pereira, o banco pode executar a garantia, levando o imóvel à leilão, assim como faria em uma operação de financiamento imobiliário tradicional.

A regulamentação do CMN já está valendo e agora cabe aos bancos decidir pela oferta desse tipo de crédito.

Brasil participa de consórcio mundial para combate à covid-19



Pesquisadores da Rede Ressonância Magnética Nuclear do Rio de Janeiro participam do consórcio internacional Covid-19-NMR, sediado em Frankfurt, Alemanha, que busca desvendar a estrutura das proteínas do novo coronavírus (Sars-CoV-2) a fim de usá-la na triagem de drogas para tratamento da doença. O Brasil é o único país do Hemisfério Sul no consórcio, que reúne mais de 120 pesquisadores de 14 países.

O grupo brasileiro é formado por pesquisadores da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), da Fundação Instituto Oswaldo Cruz (Fiocruz) e do Centro Multiusuário de Inovação Biomolecular da Universidade Estadual Paulista (Unesp), localizado em São José do Rio Preto.

O projeto foi possível graças a apoio financeiro de R\$ 180 mil da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Rio de Janeiro (Faperj).

Betacoronavírus

O grupo brasileiro associou-se ao consórcio em abril e estuda a proteína N (nucleocapsídeo) de dengue e zika. "Embora a proteína do coronavírus seja bastante diferente da de dengue e zika, optamos também, pela nossa experiência, por trabalhar com a proteína dos betacoronavírus", disse hoje (21) à Agência Brasil o pesquisador Fabio Almeida, da UFRJ.

Os cinco betacoronavírus que infectam humanos estão sendo trabalhados pela equipe do Brasil no consórcio. Eles incluem o Sars-CoV-2, o mais recente, detectado no fim do ano passado; o Sars-CoV, que provocou a epidemia no Oriente Médio, em 2012. Todos três causam síndrome respiratória aguda grave. Também são objeto do estudo dois betacoronavírus que causam resfriado comum e

são endêmicos: o hCoV-OC43 e hCoV-HKU1.

"Optamos por trabalhar com todas essas cinco proteínas e fazer um esforço conjunto para, no prazo curto de seis meses, termos respostas efetivas com relação a essa proteína." Fabio Almeida estimou que a estrutura de uma das proteínas deve ficar pronta em um mês. Ele explicou que a estrutura é a base fundamental para o desenvolvimento de compostos ativos. "É como se fosse um molde. Você vai tentar achar moléculas que encaixem perfeitamente nesse molde e inibam a ação dessa proteína." No momento, o interesse maior é a proteína do Sars-CoV2.

Uma parte do consórcio, que fica na Alemanha, é voltada para a triagem de novos compostos. Ainda nesta semana, o grupo de pesquisadores brasileiros vai mandar a proteína preparada no Brasil para Frankfurt. Almeida estima que, dentro de um mês, já se tenham os compostos que se ligam a essa proteína. Estes estão sendo feitos no Brasil para ver como tais

compostos são protótipos de novas drogas e como eles ligam na proteína.

Potencial Segundo Almeida, a meta é desenvolver, em curto prazo, protótipos que são potenciais de novas drogas capazes de impedir a replicação do novo coronavírus e de combater a covid-19.

A proteína N participa do processo de transcrição do vírus como uma peça-chave regulatória no espalhamento do novo coronavírus no organismo. Se os pesquisadores conseguirem atingir a estrutura da proteína N, poderão inviabilizar a replicação do vírus, o que significa que ele deixa de ser infeccioso. "Qualquer droga que inibe a atividade regulatória vai conseguir inibir a atividade do vírus." As proteínas que estão sendo estudadas podem servir para o desenho de novos fármacos. "Estamos em uma corrida contra o tempo", disse Almeida.

O grupo nacional, formado por cerca de 30 pesquisadores, usa ferromagnética de ressonância magnética nuclear em dos equipamentos mais modernos instalados em toda a América Latina, que é o supercomputador Santos Dumont, do Laboratório Nacional de Computação Científica (LNCC), vinculado ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações. O equipamento descreve as características da proteína e os compostos ligantes e deposita em uma biblioteca open science (ciência aberta).

As bibliotecas com essas informações, já implantadas na Europa, servem para a triagem de possíveis compostos ativos contra a covid-19, informou a assessoria de imprensa da Faperj. A cada suas semanas, são realizadas reuniões com os demais integrantes do consórcio mundial para avaliação dos trabalhos.

Câmara Municipal da Vila Verde de Nova Esperança do Suldoeste
ESPAÇO DO PARANÁ

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 005/2017 (2017.12.24.0030)

Que entre si fazem, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SULDOESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.060.548/0001-54, estabelecida com sede administrativa na Avenida Itaipu, nº 098, na cidade de Nova Esperança do Suldoeste, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Presidente, Senhor VALDEMAR ANTUNES ZEPHERINO - Vereador Presidente da Câmara, domiciliado nesta cidade, e GOVERNANÇABRASIL S/A. TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01, neste ato representada pelo Senhor SILVIO LUIS STROZZI - Diretor Regional, portador do CPF nº 438.200.019-04, que as melhores forma de direito, decidiram aditar o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017 (2017.12.24.0030), entre eles celebrado em 26 de julho de 2017, tendo como Objeto a contratação de Licença de uso do SOFTWARE por prazo determinado, com atualização e suporte técnico aos Sistemas de Gestão: CONTABILIDADE PÚBLICA, GESTÃO DE PESSOAL, GESTÃO DE PESSOAL ATOS LEGAIS, INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS, LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO PÚBLICO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO LDO, RESPONSABILIDADE FISCAL, TESOUREARIA, TRANSPARENCIA BRASIL, SOCIAL ADOÇÃO, SOCIAL COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, GESTÃO DE PESSOAL REGISTROS SMT, utilizados pela Câmara Municipal de Nova Esperança do Suldoeste. Devendo ser desativado o SOFTWARE TEXTO LEGAL. Assim sendo, segue abaixo o aditamento:

1) DOS VALORES

Deverá ser alterados os valores em 01/08/2020, com o fôlego do IGP-M previsto de 7,31%, ficando assim estipulados:

SOFTWARE	VALOR MENSAL
CONTABILIDADE PÚBLICA	R\$ 188,51
GESTÃO DE PESSOAL	R\$ 188,51
GESTÃO DE PESSOAL ATOS LEGAIS	R\$ 75,26
GESTÃO DE PESSOAL E SOCIAL ADOÇÃO	R\$ 220,03
GESTÃO DE PESSOAL E SOCIAL COMUNICADOR	R\$ 244,47
GESTÃO DE PESSOAL PPP	R\$ 207,81
INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS	R\$ 58,84
LICITAÇÕES	R\$ 218,42
PATRIMÔNIO PÚBLICO	R\$ 227,52
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO LDO	R\$ 75,26
RESPONSABILIDADE FISCAL	R\$ 50,26
TESOUREARIA	R\$ 218,42
TRANSPARENCIA BRASIL	R\$ 215,11
TOTAL MENSAL	R\$ 2.188,43

2) DO PRAZO:
Fica alterado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, até 31 de julho de 2021, iniciando-se, improrrogavelmente, em 01 de agosto de 2020.

3) DAS DEMONSTRAÇÕES CLÁUSULAS
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Original. E por certarem de pleno e intimo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (dois) vias de igual teor e fôlego, para que surtam os efeitos legais.

Nova Esperança do Suldoeste, PR, 13 de julho de 2020.

VALDEMAR ANTUNES ZEPHERINO
PRESIDENTE DA CÂMARA

SILVIO LUIS STROZZI
GOVERNANÇABRASIL S/A

TESTEMUNHAS:

CPF: _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 146/2020
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 13/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 61/2020
DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2020**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32

CONTRATADA: SHAMIR SCHLICKMANN – CNPJ: 09.350.434/0001-96

DO OBJETO: Aquisição de piso tátil para ser instalado na Escola Municipal Visconde de Mauá atendendo as necessidades do Departamento de Educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 5.689,60 (cinco mil seiscientos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 20 de outubro de 2020

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 23 de julho de 2020


JAIR STANGE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 146/2020
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 13/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 61/2020
DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32
CONTRATADA: SHAMIR SCHLICKMANN – CNPJ: 09.350.434/0001-96
DO OBJETO: Aquisição de piso tátil para ser instalado na Escola Municipal Visconde de Mauá atendendo as necessidades do Departamento de Educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R\$ 5.689,60 (cinco mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 20 de outubro de 2020
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 23 de julho de 2020
JAIR STANGE – Prefeito Municipal

AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE ITENS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2020
O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no que tange ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2020 que objetivava o Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material de expediente para atender as necessidades dos departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, torna publico a revogação do item de nº.159.
O Poder Público Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve:
REVOGAR o item supramencionado.
Tendo em vista que as proponentes participantes não apresentaram proposta para o respectivo item.
Portanto por este motivo aqui apresentado, o item supracitado é considerado revogado.
Informações e esclarecimentos entrar em contato pelo telefone (46) 3546-1144, pelo e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, ou na Sede do Município, sito Avenida Iguaçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em dias uteis, em horário de expediente das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min (horário de Brasília).
Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 22 de julho de 2020

JAIR STANGE - Prefeito Municipal

Cod:337221

